

## Regulamento Geral dos Campos de Férias do Zoomarine

Os Campos de Férias Zoomarine são devidamente licenciados pelo IPDJ (Instituto Português do Desporto e da Juventude) (72/2018/DRA Algarve)

### Regulamento Interno

#### 1. Local de Funcionamento

**1.1.** Os campos de férias decorrem nas instalações do Zoomarine – Parque Oceanográfico de Entretenimento Educativo, localizado na Guia (Albufeira, Algarve). O Zoomarine tem como missão **“Promover o conhecimento, a preservação e a educação ambiental de uma forma divertida e apaixonada. Transportar adultos e crianças a um mundo de sonho e fantasia, criando emoções e sensações únicas que tocam corações e despertam mentalidades”**. Para tal, baseia-se em 5 valores fundamentais, que são: educação, entretenimento, conservação, investigação e desenvolvimento.

#### 2. Objetivos e respetiva prossecução

A oferta dos programas de campos de férias visa proporcionar experiências enriquecedoras e educativas que contribuam para a promoção de valores ambientais e de sustentabilidade, de uma forma informal, descontraída e dinâmica, a participantes entre os 6 e os 15 anos de idade.

**2.1.** Os objetivos dos programas são os seguintes:

- (a) alargar a oferta lúdico-pedagógica do Zoomarine;
- (b) oferecer um programa de complemento social;
- (c) promover uma iniciativa lúdica com forte componente educativa e de conservação;
- (d) reforçar a mensagem de Educação Ambiental do Zoomarine;
- (e) promover e incentivar o conhecimento da Natureza e sua biodiversidade, de uma forma lúdico-pedagógica;
- (f) desenvolver valores de consciência ambiental e cívica;
- (g) conhecer o trabalho desenvolvido nas áreas zoológicas do Zoomarine; e
- (h) proporcionar aprendizagens significativas que fomentem novas consciências e atitudes ambientais e de conservação do mundo natural.

**2.2.** De forma a atingir os objetivos propostos, o Zoomarine deverá:

- (a) garantir o espaço físico adequado e facultar todas as condições e materiais para o bom desenvolvimento das atividades previstas;
- (b) disponibilizar uma variedade de atividades, de acordo com a missão e valores do Zoomarine, tendo como base o respeito pela Natureza, seus ecossistemas, biodiversidade e conservação;
- (c) ter em conta as características físicas, emocionais e comportamentais de cada indivíduo, proporcionando aprendizagens e interações personalizadas, garantindo assim a individualidade de cada um.

#### 3. Condições de Admissão

**3.1.** Com o objetivo de garantir o bem-estar e segurança da própria criança, e uma vez que se revela impossível assegurar um acompanhamento especializado, só poderão ser admitidas crianças que cumpram os seguintes requisitos cumulativos:

- (a) ser capaz de se expressar de modo compreensível para qualquer adulto;
- (b) ser capaz de compreender e cumprir instruções simples e regras básicas de segurança;
- (c) não usar fraldas e ser capaz de pedir para utilizar o WC;
- (d) ser autónomo na sua alimentação;
- (e) ser capaz de se integrar em grupo, respeitando a dinâmica e o funcionamento do mesmo;
- (f) não possuir hipersensibilidade auditiva e/ou ao toque leve;

**3.2.** As inscrições serão geridas pelos membros do Dept. de Educação, verificando a disponibilidade na semana pretendida e o número de vagas existentes para a altura. Só poderão ser consideradas como admitidas através da confirmação da bilheteira eletrónica e após o pagamento do campo de férias.

**3.3.** Só poderão ser admitidas as inscrições que preencham todos os requisitos necessários, para o correto funcionamento do campo de férias, nomeadamente:

- (a) a inscrição ter sido efetuada dentro do prazo limite e de acordo com as formalidades previstas neste regulamento;
- (b) cumprir as condições previstas no ponto 3.1;
- (c) o pagamento;
- (d) o envio atempado da ficha de inscrição e RGPD devidamente assinados e digitalizados para atl@zoomarine.pt.

**3.4.** Cada semana de campo de férias terá um mínimo de 6 participantes. No caso de um programa não cumprir o mínimo de funcionamento, os participantes inscritos serão informados da não realização do programa na sexta-feira da semana anterior. A inscrição será, desta forma, transferida para outra data disponível, à escolha dos participantes. Dependendo do programa em questão, a capacidade máxima semanal/quinzenal varia entre 8 e 30 participantes.

**3.5.** Caso não existam vagas suficientes para a admissão, o sistema de reservas recomendará uma semana com disponibilidade.

**3.6.** Se forem prestadas falsas declarações relativamente a algum dos requisitos previstos no ponto 3.1, o Zoomarine poderá proceder à anulação da inscrição do participante e excluí-lo do programa, não havendo direito ao reembolso da inscrição.

#### **4. Critérios de Prioridade**

**4.1.** A admissão de participantes é feita de acordo com o preenchimento de vagas em cada grupo.

**4.2.** O critério de divisão de grupos é da exclusiva responsabilidade da equipa de monitores, tendo em consideração a idade e o idioma dos participantes.

#### **5 . Inscrição e Registo Individual**

**5.1.** A inscrição deverá ser feita, preferencialmente pelo encarregado de educação do participante, através do correto preenchimento da ficha de inscrição disponível online, com todas as informações individuais do participante e com os contactos pedidos da pessoa responsável pelo participante.

**5.2.** O preenchimento da ficha de inscrição deverá conter os seguintes dados:

- (a) nome do participante, data de nascimento, idade, género, ano de escolaridade (quando solicitado) e informação relevante relativa à saúde;
- (b) deverão ainda constar todos os dados relativamente à pessoa responsável pelo participante e um segundo contacto de emergência.

**5.3.** O encarregado de educação deverá descrever na ficha de inscrição qualquer limitação física, alergia (alimentar ou ao toque), patologias, reações a medicamentos e alimentos e precauções a serem tomadas na prática de exercícios físicos. Em caso de necessidade de administração de medicamentos por parte dos educadores, os encarregados de educação terão que preencher e assinar um documento oficial com as instruções de toma, concordante com as instruções do médico.

**5.4.** No caso de um participante ser portador de doenças contagiosas que coloquem em perigo os restantes participantes, o Dept. de Educação reserva-se o direito de negar o acesso ao programa daquele participante.

**5.5.** No caso de inscrição através de protocolos ou parceria com o Zoomarine, esta estará limitada aos meses de agosto e setembro e às vagas disponíveis.

#### **6. Horário e Funcionamento**

**6.1.** Os campos de férias não residenciais estarão em funcionamento das 09:00 às 18:00, dentro das

instalações do Zoomarine. No caso de programas de pernoita, o horário será entre as 20:00 e as 9:30.

**6.2.** Os participantes dos programas não residenciais que optam pelo acréscimo do programa Dolphin Emotions, na sexta-feira, terminam as atividades nos campos de férias às 16:00 desse dia.

**6.3.** Os programas não residenciais decorrerão de segunda a sexta-feira, entre junho e setembro. Os programas de pernoita decorrerão de sábado para domingo, entre junho e setembro.

**6.4.** Os participantes devem ser entregues aos educadores dos campos de férias pelo encarregado de educação ou quem o represente.

**6.5.** À saída, os participantes só serão entregues aos pais/encarregados de educação, ou a pessoas por eles previamente designadas e devidamente informadas aquando da inscrição.

**6.6.** A vigilância dos participantes só será realizada pelos educadores até às 18:15, no caso dos programas não residenciais, ou às 9h45, no caso dos programas de pernoita, pelo que o Zoomarine declina toda e qualquer responsabilidade a partir dessa hora.

**6.7.** A saída é feita pela porta específica dos campos de férias, pelo que os responsáveis deverão estar nessa zona no final do dia.

**6.8.** Qualquer falta, doença, atraso de manhã, atraso no final do dia ou necessidade de sair mais cedo, deverá ser comunicada no dia anterior (ou até às 9:00 do próprio dia) pela pessoa responsável. Esta comunicação deverá ser feita diretamente ao educador que acompanha o participante nessa semana.

**6.9.** Faltas com a duração superior a um (1) dia, levarão à anulação da inscrição, não havendo, neste caso, o direito ao reembolso do programa. No caso dos programas de pernoita, a não comparência resulta na anulação da inscrição, não havendo o direito ao reembolso do programa.

**6.10.** Em caso de desistência e para que haja devolução integral do valor da inscrição, cabe ao encarregado de educação informar o Dept. de Educação do Zoomarine com 10 dias de antecedência do início do programa. Depois deste período, será devolvido 50% do valor da reserva até 5 dias antes do início do programa. Com antecedência inferior a 5 dias, não haverá direito a devolução da inscrição.

**6.11.** Em caso de doença súbita que impossibilite tal comunicação atempada, deverá o encarregado de educação apresentar um justificativo médico. Caso não se verifique, não há lugar à devolução da inscrição.

**6.12.** No caso dos programas não residenciais, existe a possibilidade de alargamento de horário de receção e entrega dos participantes, e inerente vigilância, entre as 8:00 e as 9:00 e entre as 18:00 e as 19:00. Este alargamento de vigilância acresce 10€ por dia e por participante.

**6.13.** De forma a garantir o correto funcionamento dos programas de campos de férias e para que estes se mantenham um local de aprendizagem, convívio e bem-estar, não serão toleradas as seguintes atitudes:

- (a) atos violentos por parte do participante, direcionado para um colega, educador, visitante, colaborador do Zoomarine ou espécime zoológico;
- (b) linguagem ofensiva nas instalações utilizada pelo participante, pais ou responsáveis pelo participante.

**6.14.** Os atos no ponto anterior poderão constituir motivo para a anulação da inscrição e conseqüente expulsão do programa, não havendo direito ao reembolso da inscrição.

**6.15.** Os campos de férias disponibilizam cacifos para que os participantes guardem os seus objetos. O telemóvel e as máquinas fotográficas deverão ficar guardados nos cacifos, uma vez que não será permitido a utilização destes objetos nos bastidores das áreas zoológicas, nas diversões e piscina. O Zoomarine não se responsabilizará por qualquer desaparecimento ou furto destes objetos, pelo que será aconselhável que os mesmos fiquem em casa.

**6.16.** O programa semanal/quinzenal serve como modelo, sendo que este poderá sofrer ligeiras alterações devido a circunstâncias imprevistas (de natureza climatérica, operativa, zoológica ou outra). O Zoomarine reserva-se o direito de proceder à sua alteração, sem prejuízo na inscrição dos participantes.

**6.17.** A participação dos espécimes e treinadores está condicionada a fatores de operacionalidade zoológica, alheios ao departamento de educação. Por questões de natureza técnica, zoológica, climática ou

outra, o Zoomarine reserva-se o direito de alterar o acesso às áreas de bastidores zoológicos.

## **7. Refeições**

**7.1.** O Zoomarine disponibiliza aos participantes as seguintes refeições diárias: lanche matinal, almoço e lanche da tarde.

**7.2.** Na semana anterior ao início do campo de férias, o Zoomarine enviará, para o encarregado de educação ou responsável pela inscrição, o menu com identificação das referidas refeições, contendo a respetiva informação de alergénios, disponibilizando a mesma informação igualmente no *site* [www.zoomarine.pt](http://www.zoomarine.pt).

**7.3.** Antes do início do campo de férias e após receber a informação referida no número anterior, o encarregado de educação ou responsável pela inscrição deverá confirmar, junto do Zoomarine, a aceitação (integral ou parcial) do menu apresentado, indicando, discriminadamente, quais as restrições alimentares da criança e as refeições que pretende excluir.

**7.4.** Sempre que existam restrições alimentares, os encarregados de educação ou responsáveis pela inscrição são obrigados a fornecer a respetiva refeição alternativa, que deverá ser entregue devidamente acondicionada, e no própria dia, ao monitor responsável.

## **8. Deveres do Zoomarine como entidade organizadora**

**8.1.** O Zoomarine compromete-se a cumprir os seguintes deveres:

- (a) afixar o horário de funcionamento em local visível;
- (b) os participantes apenas serão entregues aos pais ou a alguém por eles indicado. Os participantes não serão entregues a pessoas que não estejam devidamente autorizadas.
- (c) cada grupo de crianças (por escalão etário) não deverá ultrapassar a quantidade previamente estabelecida de 15 participantes podendo, no entanto, haver exceções pontuais.
- (d) acompanhamento permanente do grupo pelos educadores;
- (e) os educadores auxiliarão os participantes em qualquer dificuldade; e
- (f) em situação de doença súbita da criança, será contactado o número de emergência fornecido na inscrição. Na eventualidade de se tratar de uma situação urgente que envolva deslocação ao Estabelecimento de Saúde, os educadores e equipa de emergência no Zoomarine realizarão as medidas imediatas de intervenção que forem necessárias, se para tal forem autorizados pelos responsáveis.

**8.2.** Devem ser mantidos atualizados os processos de cada participante, do qual constam os seguintes documentos:

- (a) ficha de inscrição confirmada;
- (b) todas as informações dos responsáveis;
- (c) história pessoal do participante, hábitos alimentares, doenças ou limitações; e
- (d) declarações assinadas.

## **9. Direitos e deveres do coordenador**

### **9.1. Direitos**

Como responsável por gerir e supervisionar os programas de campos de férias tem o direito de:

- (a) Participar no processo de elaboração do cronograma de atividades;
- (b) Alterar o conteúdo programático das atividades por razões climáticas, logísticas ou de outra natureza que assim justifiquem;
- (c) Determinar as condições de exclusão de qualquer elemento cuja ação tenha afetado o normal funcionamento dos programas.

### **9.2. Deveres**

O coordenador é o responsável pelo funcionamento do campo de férias, cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das atividades do campo. São deveres do coordenador os seguintes:

- (a) Elaborar o cronograma das atividades do campo de férias e acompanhar a sua execução;
- (b) Coordenar a ação do corpo técnico;
- (c) Assegurar a realização do campo de férias no estrito cumprimento da legislação aplicável, bem como do respetivo regulamento interno e conforme o projeto pedagógico e de animação.
- (d) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;

- (e) Manter permanentemente disponível e garantir o acesso da ASAE à informação referida no n.º 1 do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 32/2011 de 07 de março.
- (f) Garantir o cumprimento do programa e dos objetivos previstos;
- (g) Colaborar na seleção de monitores;
- (h) Supervisionar e coordenar a equipa de monitores, a sua atitude pedagógica, dirigir as reuniões e garantir a resolução de eventuais conflitos entre monitores e participantes;
- (i) Garantir a disponibilidade de todas as refeições diárias durante os programas;
- (j) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança;
- (k) Assegurar o controlo permanente dos stocks quer alimentares, quer para as atividades a serem realizadas. Elaborar as listas de material a ser adquirido para o bom funcionamento dos vários programas.

## **10. Direitos e deveres dos monitores**

### **10.1. Direitos**

O Monitor, como responsável por dinamizar o Campo de Férias e o grupo de Participantes, tem o direito de:

- (a) Sugerir alterações no cronograma com o objetivo do bom desenvolvimento das atividades;
- (b) Gerir o tempo e adequar o ritmo de atividades ao grupo em questão;
- (c) Recorrer ao coordenador para o apoio na resolução de algum conflito interpessoal.

### **10.2. Deveres**

Compete aos monitores acompanhar os participantes durante a execução das atividades do campo de férias, de acordo com o previsto no cronograma. O Monitor, como responsável por dinamizar os programas e o grupo de participantes, tem o dever de:

- (a) Coadjuvar o coordenador na organização das atividades do campo de férias e executar as suas instruções;
- (b) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
- (c) Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições.
- (c) Assegurar o bom desenvolvimento das atividades programadas e um bom relacionamento com todos os participantes;
- (d) Garantir o permanente acompanhamento dos participantes em todas as atividades prestando-lhes todo o apoio e auxílio de que necessitem;
- (e) Zelar e promover o bom ambiente do grupo;
- (f) Supervisionar a correta alimentação dos participantes durante os períodos correspondentes;
- (g) Participar em todas as reuniões convocadas pelo coordenador.

## **11. Direitos e deveres do participante**

### **11.1. Direitos**

O participante dos programas de campos de férias tem direito a:

- (a) participar em todas as atividades;
- (b) ter sempre educadores a acompanhá-los diariamente;
- (c) lanche matinal, almoço e lanche da tarde;
- (d) um tratamento igual, independentemente da raça, religião ou situação financeira;
- (e) ser tratado com gentileza, respeito e educação pelos educadores, colegas e todos os colaboradores;
- (f) ser auxiliado nas suas dificuldades;
- (g) ser imediatamente socorrido em caso de acidente ou indisposição;
- (h) utilizar todas as zonas permitidas;
- (i) recorrer ao educador sempre que necessite de algo.

### **11.2. Deveres**

O participante dos programas de campos de férias deve:

- (a) ser assíduo e pontual;
- (b) obedecer às normas de funcionamento do campo de férias;
- (c) contribuir para o correto desenvolvimento das atividades;
- (d) respeitar os colegas;
- (e) ajudar na manutenção do espaço, limpando e arrumando o espaço com os outros participantes e equipa de educadores, após cada dia de atividades;
- (f) obedecer às instruções dadas pelos educadores e colaboradores do Zoomarine;
- (g) deixar todos os seus pertences nos cacifos (roupas, protetor solar, ...) e entregar as chaves aos educadores que as guardarão em local seguro. O Zoomarine não se responsabilizará por qualquer

desaparecimento ou furto, de quaisquer pertences, sendo assim aconselhável deixar objetos de valor em casa. O uso de máquinas fotográficas e telemóvel não é permitido nos bastidores das áreas zoológicas, nas diversões, piscinas e Zoomarine Beach;

- (h) andar sempre identificados, com o crachá do campo de férias, que contém o nome do participante, contacto de emergência e contactos dos membros da equipa de educadores;
- (i) trazer roupa adequada e calçado confortável. Os participantes devem trazer ainda toalha de praia, calções/fato-de-banho, chinelos e protetor solar;
- (j) respeitar as zonas interditas;
- (k) não sair do parque, nem afastar-se do grupo sem avisar os educadores que acompanham o grupo.

## **12. Deveres do responsável /encarregado de educação**

**12.1.** O encarregado de educação/responsável pelo participante deve:

- (a) avisar a equipa de educadores de toda e qualquer limitação física e/ou psicológica que impossibilite a prática de qualquer das atividades desenvolvidas;
- (b) proceder à inscrição e pagamento atempadamente, não correndo o risco de perder o seu lugar na lista;
- (c) responder às solicitações e contactos dos educadores/membros do Dept. de Educação;
- (d) assinar e preencher devidamente todas as fichas e informações solicitadas;
- (e) informar atempadamente qualquer situação anómala em relação aos horários de entrada e saída;
- (f) informar previamente qualquer falta e razões da ausência do participante;
- (g) responsabilizar-se pelos danos causados pelo participante no decorrer do programa, assumindo os encargos que daí resultem;
- (h) informar, na ficha de inscrição, sempre que não possa ir buscar o participante, informando do nome da outra pessoa que o irá buscar;
- (i) informar os educadores de qualquer medicação e horário de toma do participante, informando da doença do mesmo. Neste caso, os responsáveis deverão colocar na caixa do medicamento a seguinte informação:
  - i. Nome do participante;
  - ii. Horas de administração;
  - iii. As doses;
  - iv. Outras informações consideradas pertinentes.

## **13. Dolphin Emotions Premium**

**13.1.** A participação neste programa é opcional e o preço não está incluído na prestação semanal/**quinzenal** dos programas de campos de férias.

**13.2.** Para a realização deste programa, é indispensável que os participantes saibam nadar. Se no momento da sessão, dentro de água, os treinadores e educadores se aperceberem que o participante está desconfortável com a natação e/ou não sabe nadar, o participante terá, por razões de segurança, de terminar a sessão, não havendo o reembolso do programa Dolphin Emotions.

**13.3.** Para poder participar nas Experiências Dolphin Emotions é necessário:

- (a) ter 8 ou mais anos de idade;
- (b) saber nadar e estar em boa forma física;
- (c) tomar conhecimento e cumprir as regras de participação do programa.

**13.4.** Por motivos de segurança, participantes portadores de fortes limitações físicas, cognitivas e/ou psicológicas (que possam limitar as capacidades de apreensão de qualquer instrução e/ou execução das atividades aquáticas e normas de segurança) não poderão participar no programa.

**13.5.** O Zoomarine, não se responsabiliza por qualquer situação de emergência que possa ocorrer, na ausência de comunicação aos educadores de qualquer limitação física.

**13.6.** Os participantes devem obedecer aos educadores e treinadores, sob o risco de não poderem realizar o programa, não tendo direito ao reembolso do programa.

**13.7.** O usufruto do programa Dolphin Emotions permite a entrada a 2 familiares diretos ou encarregados de educação como espectadores da sessão do participante. No caso de dois ou mais participantes pertencentes à mesma família, o número de espectadores manter-se-á, seguindo o critério anterior.

**13.8.** Os familiares acompanhantes, incluindo os encarregados de educação, deverão comparecer no escritório de vendas do Dolphin Emotions, entre as 16h00 e as 16h30, por forma a proceder ao check-in e assinatura do termo de responsabilidade.

**13.9.** Todos os familiares diretos ou encarregados de educação acrescidos deverão adquirir o bilhete de Espectador acompanhante (vendido apenas no escritório de vendas, aquando do check-in).

**13.10.** Os acompanhantes permanecerão num local adjacente à lagoa onde decorre a sessão, não tendo acesso aos golfinhos.

## **14. Política de Privacidade e de Proteção de dados**

**14.1.** O tratamento dos dados pessoais no âmbito do presente programa é da responsabilidade da Mundo Aquático, S.A., também designada Zoomarine.

**14.2.** Os tipos de dados recolhidos são os identificados nas alíneas a) e b) do ponto 5.2.

**14.3.** Todos os dados recolhidos são apenas para uso no processo de reserva e inscrição, ou para defesa de interesses vitais do participante.

**14.4.** Todos os documentos necessários, para inscrição e seguro, apenas serão mantidos até ao final da época.

**14.5.** As fotografias recolhidas ao longo dos campos de férias são para uso, único e exclusivo, de divulgação entre o grupo ou para divulgação de imagens do parque. Nenhuma fotografia será tirada, ou distribuída, sem o consentimento prévio dos encarregados de educação ou representante legal do participante.

**14.6.** As fotografias apenas poderão ser usadas para fins de imagem do parque, quando devidamente consentidas e autorizadas pelos encarregados de educação.

**14.7.** O Zoomarine, enquanto responsável pelo tratamento dos dados pessoais, compromete-se a garantir a confidencialidade dos referidos dados, assim como a garantir a sua utilização exclusivamente para as finalidades mencionadas no presente regulamento e na nossa política de privacidade, à exceção dos casos em que exista a necessidade de procedimentos relativos à participação de acidentes pessoais no decorrer do programa.

**14.8.** O participante declara expressamente que os dados pessoais fornecidos ao Zoomarine são exatos e que serão atualizados sempre que necessário.

**14.9.** O participante pode exercer a todo o tempo, junto do Zoomarine, e verificados os requisitos legais de admissibilidade, os seus direitos de acesso aos dados pessoais que lhes digam respeito, de retificação ou apagamento desses dados, de limitação ou de oposição ao tratamento, bem como de solicitar a portabilidade dos seus dados.

**14.10.** O participante tem ainda o direito de apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados ou autoridade de controlo competente, caso entenda que o seu direito à proteção de dados pessoais foi violado pelo Zoomarine.

**14.11.** Para obter mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, bem como quaisquer questões relacionadas com o exercício dos direitos que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e, em especial, os referidos no presente regulamento, o participante poderá consultar a nossa política de privacidade disponível na receção do Parque Zoomarine, ou em [www.zoomarine.pt/pt/privacidade/](http://www.zoomarine.pt/pt/privacidade/), ou contactar o Zoomarine através dos seguintes contactos: e-mail: [privacy@zoomarine.pt](mailto:privacy@zoomarine.pt); morada: EN 125, Km 65, Guia, 8201-864 Albufeira.

## **15. Seguro**

**15.1.** O participante está coberto por um seguro para qualquer situação de risco ocorrida no decorrer do programa, em horário de funcionamento.

## **16. Falsas declarações e/ou incumprimento**

**16.1.** Se forem prestadas falsas declarações relativamente às condições e requisitos essenciais dos participantes para admissão e participação nos campos de férias, o Zoomarine poderá proceder à anulação da inscrição do participante e excluí-lo do programa, não havendo direito ao reembolso da inscrição.

**16.2.** Se o participante não cumprir os deveres previstos no presente regulamento, poderá ver a sua inscrição anulada e ser excluído do programa, não havendo direito ao reembolso da inscrição.